



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

Av. Macali, 155 - Fone, 222

D E C R E T O Nº 112

Insitui os Pregos Públicos, fixa os seus valores e dá outras providências.

HERBERT ANTON SCHIFFEL, Prefeito Municipal, de Marmeleiro, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe confere os dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A:

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

- I - Expediente
- II - Cemitério
- III- Depósito e guarda de animais e mercadorias
- IV - Numeração e emplantamento de prédio.

Parágrafo Único - A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do " caput" deste artigo.

Art. 2º - Os preços públicos cobrados pelo município por serviço que preste são os constantes da tabela anexa a este Decreto.

Parágrafo Único - Os preços constantes da tabela referida neste artigo sofrerão reajuste anual na mesma proporção do valor de referência (VR) vigente no município, exceto os preços sobre as mercadorias apreendidas que será cobrado sobre o valor da mesma.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

Av. Macall, 155 - Fone, 222

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dez dias do mês de fevereiro de 1.977

Herbert A. Schiffel

Herbert A. Schiffel

Prefeito Municipal

PUBLICADO

15

02

177

Garimpy
Garimpy Ltda.